



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Executivo

DECRETO MUNICIPAL Nº 353/11 DE 19 DE JANEIRO DE 2011

ÓRGÃO OFICIAL DE DIVULGAÇÃO
DE ATOS ADMINISTRATIVOS
LEI 407-10/12/2001
PUBLICADO EM MURAL
19/01/2011

"DECRETA A ATUALIZAÇÃO DE VALOR SOBRE
A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS AGENTES
POLÍTICOS E SERVIDORES PÚBLICOS,
CONFORME A LEI MUNICIPAL 495/2003."

O Sr. RÔMEU REOLON, Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e especialmente do inciso IX do Art. 94 da lei Orgânica Municipal;

Decreta:

Art. 1º - Ficam reajustados os valores monetários que trata o artigo 8º da Lei Municipal 495/2003 sobre a concessão de diárias aos agentes políticos e servidores, conforme art. 10, §1º do mesmo diploma legal.

A diária integral de 100% será com pernoite:

- I - Prefeito, Vice-Prefeito, Presidente da Câmara Municipal R\$ 279,02
- II - Chefe de Gabinete, Secretários Municipais, Vereadores, Assessores Especiais de Gabinete dos níveis I e II e demais servidores ocupantes de cargos para os quais sejam exigidos cursos universitários R\$ 201,51
- III - Diretores de Departamentos e Chefes de Divisão e demais servidores ocupantes de cargos para os quais sejam exigidos cursos de nível médio R\$ 173,61
- IV - Demais servidores R\$ 124,01
- V - Para os servidores da Secretaria Municipal da Saúde, quando envolvidos nas campanhas de vacinações na zona rural, a título de diária de "Campo" R\$ 26,35

A diária sem pernoite é de 70%:

- I - Prefeito, Vice-Prefeito, Presidente da Câmara Municipal R\$ 195,32



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Executivo

II - Chefe de Gabinete, Secretários Municipais, Vereadores, Assessores Especiais de Gabinete dos níveis I e II e demais servidores ocupantes de cargos para os quais sejam exigidos cursos universitários **R\$ 141,06**

III - Diretores de Departamentos e Chefes de Divisão e demais servidores ocupantes de cargos para os quais sejam exigidos cursos de nível médio..... **R\$ 121,53**

IV - Demais servidores..... **R\$ 86,81**

Art. 2º - Os valores das diárias para as viagens empreendidas no território nacional fora do Estado de Rondônia serão os seguintes:

I - Prefeito, Vice-Prefeito, Presidente da Câmara Municipal **R\$ 697,55**

II - Chefe de Gabinete, Secretários Municipais, Vereadores, Assessores Especiais de Gabinete dos níveis I e II e demais servidores ocupantes de cargos para os quais sejam exigidos cursos universitários **R\$ 604,54**

III - Diretores de Departamentos e Chefes de Divisão e demais servidores ocupantes de cargos para os quais sejam exigidos cursos de nível médio..... **R\$ 449,52**

IV - Demais servidores..... **R\$ 372,01**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial ao Decreto 015 de 26 de Janeiro de 2009.

Palácio dos Pioneiros, 19 de Janeiro de 2011.

Romeu Reolon
Prefeito Municipal